

A propagação das idéas e conhecimentos uteis é uma empresa generosa, e proficua á sociedade.

# O PROPAGADOR.

A boa vontade, união, confiança constituem a mais poderosa alavanca dos progressos sociaes.

Publica-se uma vez por semana, sendo as assignaturas—por anno 8\$000—por seis meses 5\$000. Os socios tem uma columna gratis, e os assignantes meia columna, e o excedente, e mais publicações á 100 reis por linha. Folha avulsa 240 reis.

Theresina: TYPOGRAPHIA--INDEPENDENTE--IMPRESSO POR ANTONIO DA COSTA JUNIOR.

## O PROPAGADOR.

### CREAÇÃO DE GADOS.

ALGUMAS OBSERVAÇÕES E CONSELHOS SOBRE ESTE ASSUMPTO.

Sem termos a louca pretensão de que vamos prestar um serviço importante a esta provincia, sem mesmo nos desvanecermos de que estas nossas toseas linhas serão lidas atentamente, e tomadas no devido apreço, nos abalançamos a escrevel-as, porque entendemos que cada cidadão tem rigorosa obrigação de procurar, quanto em si couber, o melhoramento moral e material do seu paiz, embora não tenha elle outras forças mais, que sua boa vontade.

Feliz nos julgaremos se reconhecerem que não é o interesse que nos demove a sahir de nossa obscuridade para occuparmos o publico com o assumpto d'esse nosso incompleto trabalho, e sim o desejo que nutrimos de mostrar que não nos é indifferente o nosso estado de atraso, que lamentamos sinceramente.

O que vamos dizer não é o fructo de nossas locubrações, não. Somos o primeiro a confessar nossa inhabilitação, porem compilando pensamentos de autoridade na materia, os publicamos com o unico fim de os fazer conhecidos por aquelles que não podem ter obras, em que bem desenvolvida vem a materia de que nos vamos occupar.

E' fora de duvida que o Piauhy, possuindo fertes e vastas campinas, e sendo cortado de alguns ribeiros, é uma terra propriamente creadora; é por tanto inquestionavel, que se procurasse melhorar as raças vacum e cavallar, que n'ella forão implantadas a quasi 2 seculos, teria a provincia uma fonte de riqueza inexgotavel.

Todas as raças de animaes terrestres degenerão e definhão de geração em geração, se a seiva da raça não se renova de tempos a tempos.

Esta degeneração é consequencia immediata de não ter havido cruzamento com raças mais perfectas, e do deleixo e da falta de instrucção dos

creadores, que nem um cuidado tomão para evitar que a reproducção provenha de geradores de má qualidade, muito novos ou velhos, e ainda parentes

Reconhecida esta verdade, vejamos o que succede n'esta provincia.

Logo que os primeiros aventureiros se internarão nos nossos sertões em 1664 tractarão de fundar fazendas de gado, trahendo-o do que havia sido importado da europa por nossos primeiros conquistadores.

Até agora o systema adoptado então nas fazendas de criar é o mesmo. Rotineiro e mão, não tem sido aperfeiçoado em cousa alguma.

Sendo certo que da natureza só não se pode esperar tudo, necessario é que a industria humana ajude-a, e, ainda mesmo com algum esforço, procura manter o equilibrio necessario á vida, á boa conservação e mesmo melhoramento dos seres.

Entretanto o que vemos nas nossas fazendas de crear? Não se procura melhorar as raças pelo cruzamento com outras melhores, não se melhora o systema até hoje adoptado.

Não ha o menor cuidado em evitar que os geradores sejam defeituosos, fracos, e até no intuito de bem venderem suas cavalladas, e boiadas, aproveitão os fazendeiros os animaes mais perfectos, deixando para as suas manadas, os touros peores, e garanhões defeituosos, salva uma ou outra rara excepção.

Isto é um grande mal, e continuando assim brevemente teriamos de vêr, pelos menos em relação ao cavallar, extinta entre nós essa raça, que tanto serviço nos presta.

Seria por tanto muito conveniente que os srs. fazendeiros procurassem, ainda quando com algum sacrificio presente, munir-se de bons touros para suas manadas, e bons garanhões para suas fazendas.

Trataremos por ora do que diz respeito a raça cavallar.

(Continuar-se-ha.)

Tinhamos de levar á consideração d'assemblea provincial alguns artigos, que haviamos elaborado acêrca

do systema de imposição sobre o gado, e sua arrecadação, e não obstante o adiamento dessa corporação entendemos conveniente a impressao delles, para que sejam apreciados pelo publico, e particularmente pelos representantes provinciaes, que tem de tratar dessa materia de summa transcendencia.

*Systemas adoptados para o lançamento e arrecadação do dizimo. Seus defeitos, e correções lembradas.*

#### I.

Alguns exxergarão muitos defeitos no methodo, porque actualmente se faz o lançamento e a arrecadação do imposto de 40 por cento sobre o gado.

Quererão o systema das arrematações ou administrações, em voga antes da lei n. 76 de 1837?

Mas elle só nos deu a locupletação nos arrematantes ou administradores, que, quando espertos, se convencionavão com os fazendeiros, pela maneira mais vantajosa á seus interesses, sem que nuaca a fazenda provincial tivesse uma base verdadeira, para a tomada de contas, porque tratavão de lh'a occultar, sendo quasi sempre o resultado.

Pelo lado da fazenda:—

Receber ella o imposto dos poucos, com que podia calcular; e o arrematante ou administrador dos muitos, cujo conhecimento reservava para si.

Receber d'esses poucos, não tudo o que pagavão, mas aquillo que o cobrador queria lançar.

Arrecadar, pelo administrador, somente o que era de facil cobrança, ficando muitas vezes o mais sem titulos garantidos, e, por tanto, perdido.

Pelo lado do fazendeiro:—

Disputas e divergencias frequentes com os exactores, por causa do numero, preço dos generos, pagamento em especie ou moeda, etc., etc.

Não se descobriu, por toda a duração d'essa legislação, remedios á taes inconvenientes, e ainda hoje não os vemos; por tanto, está ella legitimamente condemnada.

Quererão o systema, que á esse

sucedeu, de erar-se para o dizimo, no chiqueiro?

Sua curta duração foi assás longa, para mostrar que elle equivalia a deixar o imposto inteiramente ao arbitrio do contribuinte, ao desmazelos dos vaqueiros, à rapacidade dos ociosos: por quanto o pouco, que a má vontade do fazendeiro, e a negligencia do vaqueiro carimbava para o dizimo, ficava quasi em abandono, e desaparecia.

Quererao que se pague o dizimo na exportação?

Mas onde estão as barreiras?— como é possível estabelecê-las, e inspeccional-as n'uma provincia tão extensa, toda creadora, que exporta para tantas outras, e por vias tão variadas?

Seria crear o monstro do contrabando mais extenso, acompanhado de mil fraudes, especulações vergonhosas e despesas excessivas!

Assim, pois, parece-nos que nada ha a fazer, senão conservar e melhorar o que existe.

A legislação actual foi proposta, pelo sr. dr. Borges, em 1843, como emenda a um projecto complicado que se discutia na assemblea provincial.

Seus adversarios politicos, inspirados por más paixões, muitas vezes exaggerarão os defeitos d'esta legislação, e quizerão transformal-a em crime odioso, que devera perder, perante a opinião publica, quem a propoz.

Mas o certo é, que inexequível e absurda era a proposta á que ella servia de correctivo, verdadeira reacção exclusivamente nos interesses fiscaes contra os escandalosos abusos da legislação que se tractava de reformar.

Não era, pois, possível fazer mais n'aquella epocha em favor dos fazendeiros, tanto que só na 3.ª discussão, ou mesmo depois d'ella, se nos não falha a memoria, —conseguiu o sr. dr. Borges, auxiliado pelo tenente coronel Pestana, fazer vingar suas ideas.

E' tambem indubitavel, que aquelles mesmos que mais se empenharão em desacreditar essa legislação, conquistando e monopolizando o poder por muitos annos, quasi-nenhuma reforma lhe fizeram, e limitarão-se á copial-a, com poucas alterações e addições, para a mesma lei n. 353 de 1853.

E, pois, 15 annos tem decorrido depois que ella forma a legislação da provincia; 14 vezes tem funcçãoado a assemblea; 12 presidentes diversos a tem installado; e todos tem sido conniventes do horrivel crime!

Recordamos tudo isto unicamente como uma prova, de que o tempo e as opiniões mais oppostas tem sancionado a bondade do systema actual.

Mas é esse systema isento de vicios?

Não; nós lhe reconhecemos 3 capitães, que ha muito poderião ter sido corrigidos.

Um, vexatorio e expoliativo, principalmente do pobre, de todo inutil, senão prejudicial tambem aos interesses fiscaes e ao progresso da riqueza da provincia.

Outro, filho da fraude e do pouco escrupulo de muitos fazendeiros, que tende a diminuir a receita publica, por uma maneira reprovada e desastrosa.

O ultimo, proveniente de uma dispendiosa e má arrecadação.

Vamos tractar de cada um d'elles, e dos remedios que lhes tem sido applicados.

(Continuar-se-ha.)

## CORREIO DA CORTE.

—Os ultimos estafetas de Caxias trouxerão-nos datas da corte até 26 do passado, da Bahia até 1, e de Pernambuco até 5 deste mez.

O ministerio de 4 de Maio, a despeito da opposição que lhe fazem alguns senadores e deputados, continua a merecer a confiança da corôa, sendo sustentado por consideravel maioria nas duas camaras, gosando alem disso de immensa sympathia no paiz. Bem nos põza não poder o nosso jornal comportar o discurso que pronunciou o exm. sr. marquez d'Olinda (presidente do conselho de ministros) no senado, e o do exm. sr. Saraiva (ministro da marinha) na camara temporaria, cuja lucidez e força de convicção nos principios de conciliação e concordia, tem feito recuar a opposição; e cá por entre nós tem causado amarguras aos emperrados, e, quiçá, seus tardios arrependimentos—a alguém.

—Tevê lugar na corte duas reuniões politicas, uma a convite do sr. presidente do conselho, e outra na casa do sr. deputado Teixeira Junior. N'esta, com os deputados da opposição, estiverão os srs. senadores Eusebio, visconde de Uruguay, e visconde de Itaboraahy, que abundarão no sentido das ideas da conciliação, mas de maneira contraria ao ministerio, assentando todos no modo á seguir na campanha do voto de graças. N'aquella, comparecerão mais de 60 membros da camara temporaria, os quaes declararão que podia o ministerio contar com o seu apoio. O sr. marquez d'Olinda declarou, que o governo não queria que os seus amigos se subordinassem á disciplina necessaria nas antigas maiorias, bastando-lhe um apoio franco e decidido ao pensamento geral da politica e as grandes medidas governamentaes.

—Quem tiver ouvidos que ouça, quem tiver olhos que veja, e saberá o porque se apressao por aqui a arrepiar carreira, e a querereem-se inculcar para a corte *conculhadores de mão cheia!* Os arrependidos são os que se salvão; mas é preciso um verdadeiro arrependimento, e este não será possível na localidade do peccado.—

—Por decreto de 11 de Junho foi nomeado o sr. alferes reformado de 1.ª linha Clementino Luiz Pereira Bra-

sil, para tenente ajudante do 1.º batalhao de infantaria da guarda nacional desta provincia.

—O sr. dr. Gastão, que exercia o lugar de promotor em Campo-maior, foi nomeado juiz municipal e orfãos dos termos reunidos de S. Gonçallo e Jeromenha.

—Não ha pelas provincias novidades salientes: a paz reina em todo o imperio.

## LITTERATURA.

*Um commento, e uma applicação da Biblia*

O erudito padre Antonio Vieira paraphraseou, e commentou o que se lê do propheta Ezechiel, quando, sendo arrebatado em espirito aos muros de Jerusalem, ouviu a voz do Senhor, que lhe perguntava o que descobrião os seus olhos, ao que respondeu Ezechiel:—vejo uma parede, e unida á ella o idolo, ou simulacro do zelo.— Então ordenou-lhe Deos que rompesse a dita parede, o que executando o santo propheta viu com grande admiração, que no interior d'ella se acovatao cobras, lagartos, e outros animaes hediondos. A respeito pois desse trecho dos livros santos diz o citado autor o seguinte:—«For fora não «ha mais que zelo; mas por dentro «ha cobras, e lagartos; ha basiliscos, «e serpentes; ha monstros e monstruosidades; ha cousas, que estão feixadas a tres paredes; e se houvesse «quem as quebrasse o que não veria «o mundo!!!» Mandões hypocritas, ahí tendes o vosso fiel retrato: para que affectaes zelo pela justiça, si a injustiça se manifesta em vossos actos? Para que vos proclamaes conciliadores dos vossos governados, si provocaes o descontentamento geral, e a discordia? Porque aparentaes desinteresse, si o interesse partidario vos escapa por todos os póros? Em fim, para que aceitaes missões, que não sabeis comprehender, e ainda menos cumprir? Hypocritas! A opinião publica sabe aquilatar-vos; e ella mesma, assim como a pedra despedida da montanha por mão invisivel, ha de quebrar os pés de barro em que se firma a estatua nefanda, ha de reduzir-a ao pó do desprezo que justamente tem merecido.

## Aº PECCADO.

« Com bons magistrados, dizia  
« Platão, ainda as peiores leys  
« são supportaveis; mas acres-  
« centa Servan:—De que serve  
« que tenhamos boas leys, quan-  
« do não temos magistrados?! »

Antes de desenvolvermos em toda a latitude (posto que com toda a prudencia, e respeito devido ao publico),

e em 6 artigos successivos o negocio, que, bem apezar nosso, e depois de alguns mezes retirado da imprensa, a ella nos chamão, pedimos a todos os homens sensatos, que prestem toda attenção ao requerimento que abaixo se segue, e ao seu respectivo despacho, a fim de que no fim da discussão, julguem com imparcialidade, e justiça, de que parte está a razão.

Ilm. Sr. Juiz Municipal Supplente.

O advogado provisionado, abaixo assignado, fiel ao jurameato prestado perante o presidente da provincia, e presidente da relação do districto, nas duas ultimas erecentes provisões, que a pouco acabou de obter, para, nas comarcas desta provincia, e em algumas das comarcas do Maranhão, continuar no seu emprego, ou encargo de advogado, vem com a mais profunda dôr, em relação aos ultimos despachos de v. s. na causa do inventario de seu cliente, coronel Silvestre José da Cunha Castello-branco, ratificar o que já em outra petição havia dito, e a qual infelizmente não foi entregue; e vem a ser, a renuncia do mandato que recebeu do mesmo coronel, e de sua mulher D. Francisca Izabel da Silva, para defende-los na causa, ou inventario mencionado, em que figura juntamente seu genro, e filha, Francisco Borges Castello-branco, e D. Beatriz Virginia da Silva Castello-branco, visto lhe ser tal renuncia permittida em direito (2.ª 1.ª de Per.ª e 2.ª nota 169 ao § 68, ord. 1.ª 3.ª tit. 26 § 1 e 2) havendo para isso justissima causa, que o obriga a assim praticar. Primeiro, porque, v. s. se guia em seus despachos, pelos conselhos do advogado, e patrono ex-adverso, e immediata influencia do commendador Jacob Manel de Almendra, (\*) pessoa sobre modo poderosa, e de quem foge o supplicante dever reproduzir as passadas tendencias, e perseguições soffridas outr'ora; e visto que o supplicante é mui fraco, para arrostar com as consequencias do seu potente poderio, e interesse na causa. Segundo, porque, o dr. juiz de direito da comarca, e dr. juiz municipal do termo, inimigos do cliente do supplicante, e amigos do mesmo commendador Jacob, senão pelas mesmas razões que v. s., (que até é seu devedor), porem por outras, assum v. s., como elles, hão de continuar a faltar-lhes com toda a justiça, como até hoje o hão feito, não encontrando correctivo que os faça parar na carreira da vingança, e do arbitrio que a porfia exercitão na dita causa, e pelo que, apezar da lealdade com que o supplicante a ha defendido, e segundo o nosso direito expresso, nenhuma esperanza resta se-

não na superior instancia: sendo que, o supplicante teme repellir taes injustiças pelos meios legais, porque da parte de alguém pode apparecer a reproducção das consequencias luctuosas de dezembro de 1848; cumprindo ao supplicante primeiro que tudo attender a falta que deve fazer a numerosa familia, da qual é chefe: e se por outra parte não cumpre (por se achar coagido) sua sagrada missão, será um traidor, e perjuro ao seu juramento; sendo que seus constituintes, sobre modo perseguidos e injuriados, podem suppôr, que seus soffrimentos são devidos a descuidos do supplicante. E assim requer a v. s., que mandando juntar esta aos respectivos autos, mande notificar ao supradito coronel Silvestre e sua referida mulher, para no prazo da ley, constituirem novo advogado, e procurador em suas causas, extrahindo-se esta petição, e despachos de v. s. para os outros autos, do mesmo sr., em que o supplicante é procurador, e pelas mesmas razões, e no cartorio de orfãos, na causa do menor Antonio José Cráveiro, por quanto o supplicante não quer vêr a nobre profissão que exerce, e a sua reputação, maculadas, pelos desmandos, e caprichos de terceiro, affectando de uma maneira tão gravosa a seus referidos clientes; em um fóro onde o direito, e a ley, estão muito aquém da vontade de v. s., e de seu patrono; ou por outra, convence-se o supplicante, que as autoridades desta comarca não tem a força precisa, moralmente fallando, para repellirem suas insinuações, e com cujas autoridades, e patrono, tem o supplicante juntamente de se vêr de novo a braços, pela amarga experiencia do passado, e nem uma confiança no futuro: pelo que —

P. a v. s. assim o defira, attentas as razões ponderadas, e visto como o supplicante, em consequencia dellas, protesta nada mais requerer em nome dos ditos seus clientes, dando por finda nas mesmas causas, sua missão, e disposto, a esclarecer o negocio, perante o unico juiz competente, para justificar-se: e do que

E. R. M.

*Livio Lopes Castello-branco e Silva.*

#### DESPACHO.

A minha reputação como funcionario publico, de longa data, e a dos honrados drs. juiz municipal, e de direito, estão felizmente acobertas dos tiros da maledicencia do supplicante, cujos precedentes o tornão bem conhecido. Felizmente espero não vêr reproduzidas as épocas de 1838, 1839, e de 1848, a primeira bem na memoria de todo o Piahy, e Maranhão, e a segunda em que, tendo o supplicante seu irmão no cargo de delegado de policia, imaginou tiros em sua pessoa, e fez metter na cadeia os cidadãos

mais distinctos deste termo. Se o supplicante comprehendesse a nobresa da profissão de advogado, não teria adquirido como tal, uma nomeada tão tenebrosa nas cidades da Theresina, Parnaíba, e nas villas das Barras, e Pedro Segundo.

Não se encarregaria de causas ao mesmo tempo em diversas villas, compromettendo o direito das partes, que perdem os prazos em que os devem deduzir, e cujas partes por certo lucrarão, procurando advogados honestos, assíduos, que saibão respeitar as leys, e as autoridades, e têmhão consciencia da profissão que exercem. Cumprindo ao supplicante, e não ao juizo, intimar as partes suas despedidas das procurações, não admitto nos autos o seu libello famoso, por não ser isso autorisado pela legislação que cita, por isso faça a sua notificação como lhe cumpre.—Campo—maior 12 de Julho de 1858.

^ *Ancheta.*

#### BREVES REFLEXÕES.

A este injuridico, e estúpido despacho, nos dispomos a responder em 6 artigos, e esforçar-nos-he-mos, para que possam ser lidos por todo o imperio, e reproduzidos em outros jornaes.

1.º—Contendo a analyse da reputação do sr. Ancheta como empregado publico, desde que deixou os cupins comerem o dinheiro da fazenda publica, quando collecto, até o presente; e tocar somente nos actos injustos que entendemos ter praticado os srs. drs. João de Carvalho, e Raimundo Antonio de Carvalho, nas causas em questão: assim como quaes os nossos precedentes nesta provincia, desde nossa infancia.

2.º—O que forão as épocas de 1838, 1839, e 1848, e qual o papel que nellas fizemos, juntamente com o que fez o sr. Ancheta, e alguns dos seus honrados amigos—de execranda memoria. —

3.º—Qual foi a conducta de meu irmão Liberato Lopes e Silva, quando delegado de policia na epoca de que se trata, e qual a razão porque, audazes e impunes, zombão da ley os que tentarão contra a minha existencia, e cujo crime não se acha prescripto, e nem prescreverá tão cedo, sendo que eu inda não perdi a confiança nas leys do paiz, e nem a esperanza de uma epoca, em que vendo garantidos os meus direitos, possa delles tratar pelos meios competentes: e sirva isto de um solemne protesto.

4.º—Os meus contractos com meus constituintes, e a razão porque segundo elles, não é incompativel ter accettato juntamente a defeza de algumas causas, em diferentes municipios; e a minha conducta sempre constante e honesta como advogado; e a claresa com que tenho feito meus ajustes.

5.º—O que é consciencia, e comprehensão na intelligencia do sr. Ancheta, e d'outros que taes, que exer-

(\*) E' comprador de parte da herança que se disputa, e da qual entrou na posse, foi juiz nos autos, e depositario dos bens do casal, inventariante do mesmo casal!!!

cem as funções d'autoridade, nesta infeliz provincia; e os meios unicos de torna-la ao seu estado normal, e preciso, relativamente a judicatura, respeitando as honrosas excepções que existem, máo grado delles.

6.º—Finalmente, o estado irrisorio e calamitoso, em que, com taes autoridades, em chegado os direitos mais sagrados do cidadão brasileiro nesta provincia: isto é, as garantias individuais, e de propriedade, estabelecidas pela constituição do imperio.

Todos os referidos artigos irão por nós assignados, para que quem a elles quizer responder, proceda com a mesma lealdade, honra, e cavalheirismo, e se suguete como nós a responder perante os tribunaes pelas asserções que avançarmos, certos de que, despresaremos a qualquer testa de ferro que se apresente, e só nos derigiremos as notabilidades, para quem abrimos a presente discussão: e o respeitavel publico, que é juiz severo, e imparcial, que nos julgue a final.

*Livio Lopes Castello-branco e Silva.*

Theresina 20 de Julho de 1858.

#### NOTICIAS E FACTOS DIVERSOS.

—No dia 24 partiu desta cidade o sr. dr. chefe de policia com destino á União e Barras à negocios do serviço publico: diz-se que o levou às Barras a injustiça que se está ali praticando com o sr. tenente coronel José Antonio Rodrigues, victima dos dominadores.

—Os perseguidos do Principe Imperial, que aqui vierão reclamar justiça da autoridade publica contra os desmandos e crimes da facção—Moreira—que ali domina, e desgraçadamente tem sido sustentada ha mais de 9 annos, tiverão de se retirar sem obterem nada de positivo. Consta-nos que levarão à presidencia uma representação com especificação de suas queixas, e que em virtude della tiverão a promessa de, logo que voltasse das Barras, ir ao Principe Imperial conhecer dos factos, o sr. dr. chefe de policia. Sabemos porem que 5 diversas queixas forão dadas contra os facciosos—Moreiras, ed reliqua—tratando-se nellas, e na representação de crimes de homicidio, prevaricação, e outros; entretanto não consta que esses *privilegiados* fossem demittidos, ou ao menos suspensos!

*Exptiquem os sabios da escriptura,  
Que segredos são estes da natura!...*

—Consta-nos que foi suspenso e mandado responsabilisar, por queixa do sr. coronel Silvestre José da Cunha Castello-branco, o escrivão de Campo-maior Manoel Alves de Carvalho. Segundo corre de plano, com o sr. coronel Silvestre se está procedendo (po-

de-se dizer) tyrannicamente naquelle municipio em questões civis: os juizes, grandes e poderosos, fazem o que querem; os escrivães pagão as favas! E, perguntamos, esse escrivão (que talvez mais mereça) terá, por ventura, commettido factos mais deponentes e revoltantes do que os *bemaventurados* de Principe Imperial? E porque elle é suspenso e mandado responsabilisar, e aquelles criminosos são conservados e sustentados, a despeito dos factos horriveis que contra elles apparecem?! A justiça que pode ter movido o facto, acêrca do escrivão Manoel Alves, não brilha ante a parcialidade que se observa em favor dos irmãos, parentes, e amigos do promotor publico desta capital!!!

—Foi jubilada com o ordenado do lugar a professora de 1.ª letras de Campo-maior, por contar mais de 20 annos de magisterio, e ter provado impossibilidade phisica de continuar a reger a cadeira.

—O sr. Francisco Luiz Pereira de Carvalho e Silva foi nomeado promotor da comarca de Campo-maior.

—O sr. dr. Cesar Augusto Marques, medico militar, foi nomeado lente substituto de 1.ª classe no lyceo desta cidade.

—No dia 28 os srs. maranhenses residentes nesta cidade solemnisarão o anniversario da proclamação da independencia n'aquella provincia com um esplendido baile, que durou até as 4 horas da manhã, sendo mui bem concorrido, e havendo muita harmonia. O exm. sr. presidente a elle assistiu até ao fim. A casa foi decorada e mobilhada com gosto, e com o luxo compativel a localidade: o serviço fez-se com profusão.

—Sabbado passado houve recita no theatro S. Thereza em beneficio do actor Augusto Rafael Lucci: a peça correu soffrivelmente; porem a platea tornou-se insupportavel, praticando por 2 vezes actos dignos de geral reprovação, porque sem motivo, os gaiatos que ali se aglomerão, interromperão a representação com voserias extemporaneas: isto não pôde, nem deve continuar assim. Na platea tomão assento muitas pessoas que não devem carregar com a responsabilidade de taes actos, que demonstrão desrespeito, se não mais; por tanto para que se não tenha o dissabor de ver a policia intervir em semelhantes occasiões, será prudente que não appareça a repetição de scenas tão desagradaveis.

—Falleceo no dia 25 o sr. major Raimundo de Carvalho Castello-branco, pai de numerosa familia; achase sepultado no cemiterio.

## EDITAL.

De ordem do illm. sr. inspector da thesouraria de fazenda se faz publico que no dia 30 de Agosto proximo vindouro terá lugar n'esta thesouraria, pelas 10 horas da manhã, o concurso entre os praticantes d'ella, para preenchimento das vagas de amanuenses e 2.º escripturario na forma do decreto de 18 de Dezembro de 1850 n.º 744.

Secretaria da thesouraria de fazenda da provincia do Piahy, 30 de Julho de 1858.

O official.

*Joaquim de Lima e Castro.*

## ANNUNCIOS.

—O abaixo assignado tendo sido acommettido de encommodos phisicos, não pôde assim despedir-se pessoalmente das pessoas que o honrarão com suas visitas, durante os dias que esteve nesta capital; e por isso é de seu dever pedir desculpa as mesmas pessoas, e que accitem por e-te meio suas despedidas, e os sinceros agradecimentos; assim mais lhes offerece o seu diminuto prestimo.

Theresina 1 de Julho de 1858.

*Domiciano Alves de Carvalho.*

—O abaixo assignado faz publico que em dias do proximo mez de Agosto, pretende retirar-se para a capital do Maranhão a tratar de seus negocios, e desde já pede a algumas pessoas de quem não possa despedir-se, o desculpem. Deixa por seus bastantes procuradores o tenente coronel Francisco Mendes de Souza, dr. Antonio de Souza Mendes, capitão Salustiano Rodrigues d'Almeida, e José Alves de Souza Paraizo. —Theresina 27 de Julho de 1858.

*Manoel Bento de Oliveira Braga.*

—Os abaixo assignados, encarregados da liquidação da casa fallida do negociante Fernando Augusto de Souza, pedem á aquelles srs. que deverem a mesma, tratem de pagar; e os que se julgarem credores, apresentem seus titulos ou contas para se verificar sua legalidade. Parnahiba 13 de Julho de 1858.

*Joze Caetano Monteiro.*

*Paulino Joze Coelho Bastos.*